

A celebração desse convênio decorre da preocupação manifestada pelo Governo Federal, por meio de seu Ministério da Saúde, em manter os custos atuais dos hospitais, principalmente daqueles filiados ao SUS - Sistema Único de Saúde, evitando o impacto financeiro decorrente do aumento do preço desses produtos provocado pela desvalorização cambial, uma vez que a maioria deles é adquirida do exterior.

O artigo 2º aprova o Convênio ICMS 2, que dispõe sobre a adesão do Estado de Santa Catarina ao Convênio ICMS-132/92, de 25 de setembro de 1992, que versa sobre a substituição tributária nas operações com veículos automotores.

O artigo 3º, por sua vez, dispõe sobre a vigência do dispositivo comentado.

Com essas justificativas e propondo a edição de decreto conforme a minuta, aproveito o ensejo para reiterar-lhe meus protestos de estima e alta consideração.

Yoshiaki Nakano

Secretário da Fazenda
Excelentíssimo Senhor
Doutor MÁRIO COVAS
Digníssimo Governador do Estado de São Paulo
Palácio dos Bandeirantes

DECRETO Nº 43.902,
DE 23 DE MARÇO DE 1999

Dá nova redação ao artigo 2º do Decreto nº 41.522, de 27 de dezembro de 1996, que dispõe sobre a classificação institucional da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica e estabelece competências relativas aos Sistemas de Administração Financeira e Orçamentária

Retificação do D.O. de 24-3-99

No artigo 2º, leia-se como segue e não como constou:

Artigo 2º - O Assessor de Comunicação, em relação aos Sistemas de Administração Financeira e Orçamentária, tem as competências previstas no artigo 14 do Decreto-Lei nº 233, de 28 de abril de 1970.

DECRETO Nº 43.904,
DE 23 DE MARÇO DE 1999

Retificação do D.O. de 24-3-99

Na ementa, leia-se como segue e não como constou:

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor-FEBEM, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETOS DE 24-3-99

Dispensando, a pedido, José Eli da Veiga e Sonia Maria Barros de Oliveira das funções de membros titular e suplente, respectivamente, do Conselho Estadual do Meio Ambiente, na qualidade de representantes da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência - SBPC.

Designando, com fundamento no art. 116 do Dec. 30.555-89, com redação alterada pelos Decs. 34.644-92, 35.913-92 e 37.522-93, Sonia Maria Barros de Oliveira e Ricardo Abramovay, para, respectivamente, como membros titular e suplente e na qualidade de representantes da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência - SBPC, integrem o Conselho Estadual do Meio Ambiente, em complementação aos mandatos de José Eli da Veiga e Sonia Maria Barros de Oliveira.

Dispensando Edna Souza Gomes, RG 13.972.622, da função de membro do Conselho de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra, na qualidade de representante da área social da Secretaria da Saúde.

Designando, com fundamento no art. 2º da Lei 5.466-86, combinado com o Dec. 34.117-91, Rosa Maria Barros Soares, RG 344.709, para integrar, como membro representante da área social da Secretaria da Saúde, o Conselho de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Negra, em complementação ao mandato de Edna Souza Gomes.

Dispensando, a pedido, Armando Shalders Neto da função de membro titular do Conselho Estadual do Meio Ambiente, como representante da Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental - CETESB.

Designando, com fundamento no art. 116 do Dec. 30.555-89, com redação alterada pelos Decs. 34.644-92, 35.913-92 e 37.522-93, Paulo Ferreira, RG 2.958.934, para, como membro titular e na qualidade de representante da Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental - CETESB, integrar o Conselho Estadual do Meio Ambiente, em complementação ao mandato de Armando Shalders Neto.

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 24-3-99

No processo SS-1.239-98, sobre convênio: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação do Secretário da Saúde e o parecer 174-99, da AJG, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria da Saúde/Centro de Vigilância Sanitária - CVS, e a CESP - Companhia Energética de São Paulo, objetivando o estabelecimento de mecanismos apropriados para diagnóstico sanitário/ambiental dos Municípios pertencentes à área de influência da Usina Hidrelétrica Porto Primavera, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à matéria e as recomendações constantes do referido parecer."

No processo SADS-97-94-DRADS-Santo André - vols. I e II, sobre locação de imóvel: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação da Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social e o parecer 179-99, da AJG, aditado pela Chefia daquele órgão técnico especializado, autorizo a alteração do contrato de locação do imóvel identificado no expediente, onde está instalada a Divisão de Ação Regional da Grande São Paulo-Sul, para revisão do valor do aluguel mensal, nos moldes propostos, observadas as recomendações assinaladas pelo referido órgão jurídico, bem como as normas legais e regulamentares incidentes na espécie."

Nos processos 1.526-88 + 26.940-79 + 28.380-79 + 28.786-79 + 35.194-80 + 40.098-81 + 42.197-81 - todos SPS + 1.039-97 + 1.156-97 - ambos SCFBES + 276-98 + 280-98 + 288-98 + 505-98 + 571-98 + 1.155-98 + 1.276-98 + 1.420-98 + 1.486-98 + 1.487-98 + 2.719-98 + 3.964-98 + 4.104-98 + 4.270-98 + 4.503-98 + 4.559-98 + 4.562-98 - todos SAMSP, em que Rosa Barbosa Galvão Nogueira e Outros solicitam os benefícios da Lei 1.890-78: "À vista dos elementos de instrução dos autos, destacando-se as manifestações da Consultoria Jurídica e da Comissão Especial incumbida da apreciação dos pedidos de benefício decorrentes da participação na Revolução Constitucionalista de 1932, acolhidas pelo Secretário da Administração e Modernização do Serviço Público, e com fundamento na Lei 1.890-78, defiro as concessões e transferências de pensão especial, formuladas pelos diante relacionados, com fulcro no art. 57, I e II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado de 1989, e ressalvado o direito de opção previsto no inc. I, do art. 57, do ADCT da Constituição do Estado:

Rosa Barbosa Galvão Nogueira, RG 875.623; Maria Joanna de Macedo dos Santos, RG 14.773.593; Nancy Victório, RG 35.764.006-8; Virgínia Antunes Sequeira Lobo, RG W097798-S-SE; Adelaide Vieira, RG 21.269.672; Candida Izabel Ribeiro, RG 6.231.790; Helena Boare de Oliveira, RG 11.874.991; Maria Luiza Ventura da Silva, RG 35.431.803-2; Risoleta Moraes Costa, RG 16.953.788; Elza Mariano da Costa, RG 362.691; Olinda Alves da Silva Monteiro, RG 10.225.674; José Gomes Cardoso, RG 360.732; Eliza Alves de Andrade, RG 17.770.914; Antonio Martins, RG 2.433.644; Gabriela Ercília Martins Pimentel, RG 772.540; Emília da Silva, RG 2.235.132; Joaquim de Oliveira Carvalho, RG 11.452.082; Lavinia Goulart Fernandes, RG 35.365.216-7; João Barros Correia, RG 9.411.286; Josephina Pacheco Schnetzler, RG 4.396.551; Eugênio Alexandre Barbour, RG 188.066; Iracema Sprovieri Oliveira, RG 767.036; Natividade Gomes Correia, RG W434720-E; Ruth Schoenau, RG 3.628.294; Ida Cortese Fonseca, RG 11.405.166; Miracy Baisi Tangary, RG 05.698.079-0; Felicia Nucci Guimarães, RG V113697-T."

No processo CIR-759-93, sobre ressarcimento de débito: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos e nos termos do parecer 117-99, da AJG, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Jaborandi, pelo descumprimento do convênio 276-93 celebrado entre o Estado, por intermédio da Secretaria de Economia e Planejamento e aquela Municipalidade, se faça parceladamente, nos moldes propostos, observada a recomendação contida no item 20 do aludido parecer e as normas legais e regulamentares atinentes à espécie."

GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

Secretário: ANTONIO ANGARITA
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900
Fone: 845-3344

DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DOS PALÁCIOS DO GOVERNO

Despacho do Diretor, de 24-3-99

No processo GG 173-99, em que é interessada a Divisão de Material, sobre aquisição de material de pintura: "Face aos elementos de instrução contidos nos autos, homologo e adjudico o objeto do convite 2-99, nos termos do art. 40, VI, da LE 6.544-89, com a redação dada pela Lei 9.000-94 e do art. 43, VI, da LF 8.666-93, com as alterações introduzidas pelas LFs 8.883-94 e 9.648-98, a classificação das propostas procedida pela Comissão Julgadora Permanente e de Registro Cadastral, publicada no D.O. de 20-3-99."

ASSESSORIA JURÍDICA DO GOVERNO

Despacho do Assessor-Chefe, de 23-3-99

No processo DGP-3.645-95-SSP-Vols. I e II c/aps. Pte. 1 do GS-3.968-96, em que Carlos Rébola solicita vista de processo: "Defiro o pedido de fls. 263 formulado pelo interessado, com fundamento no art. 5º, LV, da Constituição Federal, concedendo-lhe vista dos autos deste processo administrativo disciplinar por 10 dias, nas dependências da Divisão de Comunicações Administrativas, observadas as cautelas de praxe."

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

Despacho do Chefe de Gabinete, de 22-3-99

Proc. FUSSESP 426/96 - À vista dos elementos de instrução da sindicância e nos termos do parecer 129/99, da Assessoria Jurídica do Governo, que acolho, Absolvo o servidor Neimar Gonçalves Mesquita, motorista deste Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo.

ECONOMIA E PLANEJAMENTO

Secretário: ANDRÉ FRANCO MONTORO FILHO
Rua Iguatemi, 107 - 12º andar - Itaim Bibi - CEP 01451-011
Fone: 820-5544

COORDENADORIA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Instrução GPDO - 6, de 24-4-99

Altera a Instrução 11/96, que dispõe sobre a classificação institucional da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica

A Diretora do Grupo de Pesquisa e Desenvolvimento Orçamentário, tendo em vista a edição do Decreto nº 43.902, de 23 de março de 1999, resolve: Artigo 1º - Fica incluída na classificação institucional da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica a Unidade de Despesa a seguir discriminada com a codificação já adequada ao Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFEM-SP:

Table with columns: Q.R., U.O., U.G.O., U.D., U.G.F., DENOMINAÇÃO

Instrução GPDO - 7, de 24-3-99

Dispõe sobre a classificação institucional da Secretaria da Fazenda

A Diretora do Grupo de Pesquisa e Desenvolvimento Orçamentário, tendo em vista a edição do Decreto nº 43.901 de 23 de março de 1999, resolve:

Artigo 1º - A Classificação Institucional da Secretaria da Fazenda passa a vigorar com a seguinte codificação, já adequada ao Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFEM/SP:

Table with columns: OR., U.O., U.G.O., U.D., U.G.F., DENOMINAÇÃO

Table with columns: Q.R., U.O., U.G.O., U.D., U.G.F., DENOMINAÇÃO

Table with columns: Q.R., U.O., U.G.O., U.D., U.G.F., DENOMINAÇÃO

Table with columns: Q.R., U.O., U.G.O., U.D., U.G.F., DENOMINAÇÃO

Table with columns: Q.R., U.O., U.G.O., U.D., U.G.F., DENOMINAÇÃO

Artigo 2º - Esta instrução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Instruções GPDO 1, 11, 16 e 19/97.

JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA

Secretário: BELISÁRIO DOS SANTOS JÚNIOR
Pátio do Colégio, 148 - Centro - CEP 01016-040
Fone: 239-4399

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho da Chefe de Gabinete, de 24-3-99
Pr. SJDC-258.701/99 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - Contrato de fornecimento mensal de café e açúcar para 1999. "Nos termos da legislação vigente, HOMÓLOGO e ADJUDICO o objeto da Carta Convite nº 01/99, à favor das empresas: JARDIM INDÚSTRIA e COMÉRCIO S/A e BROOKLIN DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA."

IMPRESA OFICIAL SERVIÇO PÚBLICO DE QUALIDADE DIRETOR-PRESIDENTE Sérgio Kobayashi DIRETOR VICE-PRESIDENTE Carlos Conde DIRETORES Industrial: Carlos Nicolawsky Financeiro e Administrativo: Richard Vainberg IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP C.G.C. 48.066.047/0001-84 Inscr. Estadual - 109.675.410.118 Sede e Administração Rua da Mooca, 1.921 - CEP 03103-902 - SP (PABX) 6099-9800 - Fax (011) 692-3503

Diário Oficial Estado de São Paulo EXECUTIVO SEÇÃO I Gerente de Redação - Cláudio Amaral REDAÇÃO Rua João Antonio de Oliveira, 152 CEP 03111-010 - São Paulo Telefones 292-3637 E 6099-9800 http://www.imesp.com.br e-mail: imesp@imesp.com.br

ASSINATURAS - (011) 6099-9421 e 6099-9626 PUBLICIDADE LEGAL - (011) 6099-9420 e 6099-9435 VENDA AVULSA - EXEMPLAR DO DIA: R\$ 1,85 - EXEMPLAR ATRASADO: R\$ 3,72 FILIAIS - CAPITAL • JUNTA COMERCIAL - (011) 825-6101 - Fax (011) 825-6573 - Rua Barra Funda, 836 - Rampa • REPÚBLICA - (011) 257-5915 - Fax (011) 259-6630 - Estação República do Metrô - Loja 516 • POUPATEMPO/SÉ - (011) 3117-7020 - Fax (011) 3117-7019 - Pça do Carmo, snº FILIAIS - INTERIOR • ARAÇATUBA - Fone/Fax (018) 623-0310 - Rua Antonio João, 130 • BAURU - Fone/Fax (014) 227-0954 - Pça. das Cerejeiras, 4-44 • CAMPINAS - Fone (019) 236-5354 - Fax (019) 236-4707 - Rua Irmã Serafina, 97 - Bosque • MARÍLIA - Fone/Fax (014) 422-3784 - Av. Rio Branco, 803 • PRESIDENTE PRUDENTE - Fone/Fax (018) 221-3128 - Av. Manoel Goulart, 2.109 • RIBEIRÃO PRETO - Fone/Fax (016) 610-2045 - Av. 9 de Julho, 378 • SANTOS - Fone/Fax (013) 234-2071 - Av. Conselheiro Nébias, 368A - 4º andar - salas 411 • SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - Fone/Fax (017) 234-3868 - Rua General Glicério, 3.973 • SOROCABA - Fone/Fax (015) 233-7798 - Rua 7 de Setembro, 287 - 5º andar - Sala 51